



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo acesso a bases de conhecimento de pesquisas em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme os itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as demais condições constantes neste Termo.

Atuação	Item	Detalhamento	Quantidade	Valor
Licenças de Atuação Estratégica	01	Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TIC, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e as áreas finalísticas, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	01	R\$ 275.000,00
	02	Licença de apoio e aconselhamento a executivo ou líder de TIC, para um usuário, incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial	01	R\$ 275.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 550.000,00

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O setor de TIC é movido por atualizações tecnológicas constantes, com rápidas transformações de mercado que obrigam os gestores de TIC a lidarem com uma extensa gama de informações, tendências e tecnologias diversas. Neste sentido, os gestores de TIC precisam tomar decisões em curto espaço de tempo, baseados tão somente em suas experiências pessoais e entendimento próprio sobre determinado tema.

2.2 Neste cenário, uma consultoria estratégica para auxiliar na tomada de decisão apresenta-se como uma alternativa muito relevante para enfrentar o mundo complexo de Tecnologia da Informação. O acesso à base de conhecimento propiciará também acesso



sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores de TIC.

2.3 Um fator fundamental nos serviços aconselhamento é a independência e imparcialidade. Em geral estes serviços são entregues através de acesso a uma base de dados de pesquisas e notas técnicas, através de interações com os especialistas e participações em eventos técnicos por tratar-se de serviços muito especializados, o mercado de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC é restrito, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC.

2.4 Entende-se por informação imparcial aquela pautada na equidade e isenção dos profissionais contratados em relação aos produtos ou empresas analisados, dando tratamento igualitário, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros, não podendo assim a contratada possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos das empresas analisadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.1.1 O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar à consulta, interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de licenças de subscrição anuais nos moldes descritos na tabela do item 1 deste TR.

3.1.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das licenças anuais, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio Internet que permita a obtenção de informações on-line. Por meio dessas licenças a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.1.2.1 Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

3.1.2.2 Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.

3.1.2.3 Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.

3.1.2.4 Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

3.1.2.5 Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na Rede Mundial de Computadores (Internet), em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

3.1.2.6 Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.1.2.7 Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.

3.1.2.8 Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

3.1.2.9 Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.

3.1.2.10 Possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.

3.1.2.11 Possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.

3.1.2.12 Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.

3.1.2.13 Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

3.1.2.14 Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

- e) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e
- g) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

3.1.2.15 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) Ferramentas;
- d) Linguagens;
- e) Aplicações web e móveis;
- f) Serviços web e cliente-servidor;
- g) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) Métricas para desenvolvimento de aplicações; e
- i) Desenvolvimento em software livre.

3.1.2.16 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de hardware e software documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Operação e gestão de centros de dados;
- d) Tecnologias de armazenamento de dados;
- e) Plataformas de hardware e software;
- f) Computação em nuvem;
- g) Servidores (hardware e software);
- h) Estações de trabalho;
- i) Gerência de plataformas de TIC;
- j) Comunicação de dados;
- k) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) Redes de computadores;
- m) Segurança em TIC; e
- n) Uso de software livre na área de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.1.2.17 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Gestão de projetos;
- b) Gestão de informações;
- c) Qualidade de software;
- d) Gestão de infraestrutura;
- e) Gestão de processos de negócio;
- f) Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- g) Segurança e gerenciamento de riscos;
- h) Arquitetura corporativa; e
- i) Melhoria de processos de negócio.

3.1.2.18 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Correio eletrônico;
- b) Arquitetura orientada a serviços;
- c) Integração de aplicações;
- d) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);
- f) Portais corporativos;
- g) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) Gestão de conteúdo, informações e colaboração; e
- i) Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).

3.1.2.19 Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 3.1.2.14 a 3.1.2.18, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização à CONTRATANTE.

3.1.3 O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela CONTRATANTE.

3.1.4 Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM etc).

3.2 SERVIÇOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.2.1 Nesse item estarão descritos as especificações dos serviços a serem contratados por meio de subscrições de assinaturas anuais considerando-se as suas características.

3.2.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das subscrições, que permitirão o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores nos respectivos níveis e tipos contratados.

3.2.2.1 Pelas características do objeto a ser contratado a sua execução se dará em princípio, a projetos de TIC da CONTRATANTE onde a mesma terá o Acesso à base de conhecimento – Utilização livre de sítio da Rede Mundial de Dados – Internet da CONTRATANTE, não necessitando de qualquer protocolo autorizativo. Todos esses acessos serão contabilizados mensalmente para efeito de controle;

3.2.2.2 Os projetos de TIC, descritos no item 3.2.2.1, serão definidos obedecendo às necessidades de apoio a projetos e necessidades da CONTRATANTE e se desdobrarão em Planos de Trabalho e, conseqüentemente, em Agendas para os gestores e técnicos.

3.2.2.3 Licença de atuação estratégica do “Tipo1”:

3.2.2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 1” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.2.2.3.2 Esse representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE.

3.2.2.3.3 O Administrador da assinatura será o Usuário Titular.

3.2.2.3.4 O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.2.2.3.5 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “Tipo 1” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.2.2.3.6 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE, com o usuário “Titular” designado.

3.2.2.3.7 As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

3.2.2.3.8 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo usuário “Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

3.2.2.3.9 Cada assinatura “Tipo 1” (usuário “Titular”) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

3.2.2.3.10 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves;
- b) Estudos de casos mundiais;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.2.2.3.11. Cada reunião presencial terá duração de até quatro horas e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

3.2.2.3.12 Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.

3.2.2.3.13 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.3.14 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

3.2.2.3.15 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado “Tipo 1”

3.2.2.3.16 O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC; e
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

3.2.2.3.18 Aconselhamento por analistas

3.2.2.3.18.1 Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a(s) base(s) de conhecimento (s), sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.2.2.3.18.2 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

3.2.2.3.18.3 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.2.2.3.18.4 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.3.18.5 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.2.3.19 Participação em eventos

3.2.2.3.19.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, deverá franquear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

o acesso a pelo menos um desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.3.19.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.3.19.3 Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.3.19.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2.4 Licença de atuação estratégica do “Tipo 2”:

3.2.2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 2” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.2.2.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um conselheiro especializado para um dos seguintes temas escolhidos pela contratante:

- a) Infraestrutura e operações;
- b) Arquitetura Empresarial & Inovação Tecnológica;
- c) IT Sourcing & Gestão de Fornecedores;
- d) Segurança e Risco;
- e) Data & Analytics;
- f) Sistemas e Aplicações;
- g) Gerenciamento de Programas e Portfólios (Governança de TI).

3.2.2.4.3 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “Tipo 2” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI**

Nº. _____

Fls. _____

Rubrica _____

3.2.2.4.4 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE, com o usuário “Titular” designado.

3.2.2.4.5 As reuniões serão realizadas por um conselheiro especialista da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

3.2.2.4.6 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo usuário “Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

3.2.2.4.7 Cada assinatura “Tipo 2” (usuário “Titular”) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

3.2.2.4.8 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves;
- b) Estudos de casos mundiais;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.2.2.4.9. Cada reunião presencial terá duração de até duas hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

3.2.2.4.10 Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.

3.2.2.4.11 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.4.12 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____

Fls. _____

Rubrica _____

3.2.2.4.13 O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC; e
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

3.2.2.4.14 Aconselhamento por analistas

3.2.2.4.14.1 Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a(s) base(s) de conhecimento (s), sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.2.2.4.14.2 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

3.2.2.4.14.3 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.2.2.4.14.4 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.4.14.5 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.2.4.15 Participação em eventos

3.2.2.4.15.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

franquear o acesso a pelo menos um desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.4.15.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.4.15.3 Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.4.15.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Hipótese Legal da Contratação Direta

5.1.1 Justifica-se a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no **art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13, inciso III** da mesma Lei, tendo em vista o atendimento das condições de singularidade de serviço técnico especializado, de notória especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição, conforme detalhamento a seguir.

5.2 Justificativa da Singularidade do Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

5.2.1 O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

5.2.2 A natureza singular, conforme já exposto, caracteriza-se pela situação especial e incomum da necessidade que diversos níveis organizacionais da Prefeitura Municipal de Porto Velho, desde a alta direção até os técnicos, possuem de conhecer e dominar a rápida evolução dos produtos e do mercado de TIC, num cenário global e nacional, dentro do contexto do Mapa e suas peculiaridades, impossível de ser atendida satisfatoriamente por um único profissional “especializado”, por envolver casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).

5.2.3 A demanda pelos serviços em questão se enquadra perfeitamente no conceito da singularidade, pois sua complexidade é elevada e justifica-se pelos fatores descritos abaixo.

5.2.4 Não obstante a importância das pesquisas realizadas sobre o mercado de pesquisa e aconselhamento em TIC para conhecermos os principais fornecedores, a contratação em lume tem uma natureza singular, pois a fidúcia, a experiência e as características dos integrantes da equipe do fornecedor indicado e da sua base de conhecimento são fatores determinantes para o sucesso do serviço a ser prestado.

Nesse passo, afora a notoriedade do fornecedor indicado sobre a especialização, há que se considerar a sua incontestada experiência com relação à realidade da Administração Pública, face aos vários contratos que possui com entes da Administração Direta e Indireta, bem como a presença de analistas de renome internacional na equipe do fornecedor indicado, pois é um fator de grande relevância para a relação negocial.

5.2.5 Ser a TIC uma das alavancas-chave para se obter produtividade, competitividade e desempenho compatíveis com as necessidades da sociedade no século XXI tem trazido benefícios crescentes às organizações. Porém, a área tem se tornado cada vez mais complexa, não só no que se refere à análise da adequação de uso e na seleção de ferramentas e aplicações, mas principalmente na sua aplicação e relação intrínseca com todas as atividades de negócio das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

organizações, cujos ciclos de lançamento, maturidade e obsolescência de tecnologias e produtos são cada vez menores no cenário da revolução digital.

5.2.6 Exige-se cada vez mais das organizações a busca por melhorias em hardwares, softwares, facilidades de comunicação e novos métodos de trabalho, mais integrados e produtivos.

5.2.7 Não se permitem erros nas ações de TIC, em face do elevado volume de investimentos requerido, dos prazos reduzidos de implementação e da relevância para o negócio das ações que requerem o suporte da TIC.

5.2.8 As comprovações de singularidade e notoriedade foram realizadas por meio de análise de mercado, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação, que visa prover a Prefeitura Municipal de Porto Velho de fonte confiável e imparcial de informações sobre o mercado de TIC, para tomada eficiente e eficaz de decisões e direcionamentos.

5.2.9 Cabe informar que o contexto de avaliação de soluções de TIC do Mapa já utiliza constantemente, mesmo que de forma precária - isto é, limitada apenas aos gráficos encontrados na internet e artigos públicos - o conhecido “Quadrante Mágico da Gartner”, metodologia singular e de propriedade da empresa.

5.2.10 O Gartner possui grande presença na imprensa especializada, sendo a empresa mais citada nas principais publicações líderes de mercado da mídia mundial de negócios e tecnologia. Pesquisa realizada em 31 de julho do corrente ano demonstrou que o Tribunal de Contas da União cita material do Gartner em mais de 76 Acórdãos. Seguem alguns casos:

Acórdão 1889/2020 - Plenário

Relator: AROLDO CEDRAZ

Sumário: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SISTEMAS CRÍTICOS. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DO TCU EM AUDITÁ-LOS. PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE APOIO AO CONTROLE. RECOMENDAÇÃO. COMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Acórdão 1613/2020 - Plenário

Relator: AROLDO CEDRAZ

Sumário: LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES E RISCOS NA ADOÇÃO DA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN/DLT. DESCRIÇÃO DE FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO E ÁRVORE DE DECISÃO DE APOIO A GESTORES. POSSÍVEIS IMPACTOS PARA O CONTROLE. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Acórdão 1176/2020 - Plenário

Relator: ANA ARRAES

Sumário: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI. CITAÇÕES. AUDIÊNCIAS. AUSÊNCIA DE PARÂMETRO CONFIÁVEL PARA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. EXCLUSÃO DE ALGUNS RESPONSÁVEIS DO PROCESSO. ACOLHIMENTO DAS ALEGAÇÕES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____

Fls. _____

Rubrica _____

DEFESA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS ARGUMENTOS DE ALGUNS RESPONSÁVEIS. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DE OUTROS. RECONVERSÃO DO PROCESSO À NATUREZA ORIGINAL DE REPRESENTAÇÃO. MULTAS. DETERMINAÇÕES.

Acórdão 749/2020 - Plenário

Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Sumário: REPRESENTAÇÃO. POTENCIAL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 1.231/2013 FIRMADO ENTRE A CAIXA E A CAPGEMINI. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS POR INICIATIVA DA PRÓPRIA CAIXA. DEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. AGRAVO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 274/2020 - Plenário

Relator: MARCOS BEMQUERER

Sumário: REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2016, PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DEVIDO À INDICAÇÃO DE MARCA. PAGAMENTO ANTECIPADO SEM OBSERVÂNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS. CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS SEM NECESSIDADE. SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO. CONHECIMENTO. OITIVAS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE CONSTITUIÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. APENSAMENTO.

Acórdão 2789/2019 - Plenário

Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Sumário: AUDITORIA OPERACIONAL COM O OBJETIVO DE AVALIAR DE MODO SISTÊMICO O FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL COM VISTAS A IDENTIFICAR OS EFEITOS DA FRAGMENTAÇÃO, DUPLICIDADE E SOBREPOSIÇÃO DAS FUNÇÕES TÍPICAS DE TI DECORRENTES DO ATUAL MODELO. OPORTUNIDADES DE MELHORIA IDENTIFICADAS. RECOMENDAÇÕES.

Acórdão 2450/2019 - Plenário

Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Sumário: REPRESENTAÇÃO. POTENCIAL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 1.231/2013 FIRMADO ENTRE A CAIXA E A CAPGEMINI. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS POR INICIATIVA DA PRÓPRIA CAIXA. DEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. REFERENDO.

5.2.11 Concluimos assim que o Gartner é a única empresa que atualmente atende plenamente às demandas do presente projeto, posto que todos os certames dessa natureza nos órgãos públicos pesquisados resultaram em contratos firmados com a empresa Gartner.

5.2.12 Sobre o quesito imparcialidade, importante motivador do presente projeto de contratação, cabe informar que a empresa Gartner é a única organização do seu tipo que tem um escritório de *ombudsman* para assegurar que suas pesquisas e estudos técnicos sejam objetivos, independentes, e que atendam a todos os padrões de qualidade. Ver em <https://www.gartner.com/en/about/ombudsman>

5.2.13 Assim, os serviços em questão surgem justamente da necessidade de que os gestores e técnicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho têm de tomar decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

estratégicas, na maioria das vezes em prazos estreitos, que não podem estar baseadas apenas em suas experiências e discernimento pessoais. Qualquer decisão inadequada pode ter efeitos dramáticos logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na imagem institucional do Prefeitura Municipal de Porto Velho, devido ao risco de inadequação das soluções oferecidas ou pelo descompasso entre o que foi feito e o que poderia ter sido.

5.2.14 Verifica -se que tanto a singularidade do objeto quanto a notoriedade da empresa Gartner se confundem, ficando, na verdade, um atrelado ao outro, hipótese que permite a contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III da Lei 8.666/93, como bem esclareceu o TCU no recente informativo n. 264, trecho transcrito a seguir:

... em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra geral, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor". Assim, para o relator, "nesse tipo de objeto 'consultoria' a inexigibilidade de licitação é possível para contratação de objetos mais complexos, em particular quando a metodologia empregada e os produtos entregues são interdependentes da atuação do prestador de serviço, assim como de suas experiências pretéritas, publicações, equipe técnica, aparelhamento e atividades anteriormente desenvolvidas para o próprio órgão.

5.2.15 Concluímos, portanto, razoável considerar que o serviço que se baseia na execução de análises de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, com aconselhamento táctico e estratégico, sejam considerados de natureza singular pelas considerações expostas.

5.2.16 No que diz respeito aos requisitos de singularidade dos serviços a serem contratados, bem como da notória especialização da contratada, nos baseamos, além de nas análises e estudos técnicos realizados e já mencionados, nas Certidões da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, atestando a natureza exclusiva dos serviços, que se trata de serviço técnico especializado e a notória especialização do fornecedor.

5.3 Justificativa da Notória Especialização

5.3.1 Conforme o conceito insculpido no § 1º do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, transcrito a seguir:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.2 A notória especialização foi verificada e está apontada na análise do mercado de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação

5.3.3 Ainda cabe destaque para as pesquisas (research) como principal produto do fornecedor, pois seguem um processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado no mercado, descrito a seguir, refletindo em sua notoriedade:

I - Rigor: processo extremamente meticuloso e cuidadoso em assegurar que as práticas de pesquisa sejam seguidas e entreguem aconselhamentos que sejam relevantes, adequados e práticos para o negócio.

II - Sistematização: Os processos e metodologias seguem uma sequência lógica e consistente, não permitindo tomar atalhos, e se preocupam em desenvolver soluções que funcionem.

III - Validade: As opiniões são baseadas em uma base sólida de fatos verificados e evidenciados pela própria equipe de pesquisadores, empresas e universidades.

IV - Empirismo. As conclusões são baseadas em evidências concretas coletadas através dos analistas, pesquisas de mercado e da experiência real de clientes.

5.3.4 O The Wall Street Journal, The Economist e The Financial Times, e mais cerca de 30 publicações de negócios e tecnologia que são líderes de Mercado, consideram o Gartner uma fonte confiável e independente, citando-o reiteradamente em suas publicações.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução – Inviabilidade de Competição

5.4.1 O fornecedor indicado para celebração do contrato de prestação dos serviços pretendidos é a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ 02.593.165/0001-40.

5.4.2 O Gartner preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pelo Mapa, conforme já explanado previamente. Sua base de conhecimento contempla as necessidades do Mapa. O suporte dos analistas é alcançado por vários canais e engloba as demandas técnicas de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho, como Gestão de TI, Outsourcing, Fabrica de Software, Inovação em TI, Serviços de TI, TI Bimodal, Business Intelligence (BI),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

Gestão de Dados & Integração, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico de TI, Governança de TI, Desenvolvimento de Aplicações e Integração, Servidores & Storage, Estratégia de Datacenter e tendências, Cloud Computing, TI Verde, Design de Datacenter, Estratégias de Consolidação e migração de Datacenter. O atendimento especializado aos CIOs contempla os serviços, atualmente, necessários ao Mapa. Em suma, o Gartner é a única empresa efetivamente preparada e estruturada para atender às demandas e necessidades do Mapa que originaram o presente processo.

5.4.3 Reforçando a altíssima qualificação do fornecedor indicado, a mesma apresenta certificados da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, atestando:

que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é subsidiária e representante exclusiva do Gartner Inc., empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional seus produtos e serviços abaixo listados (Certidão nº 190809/34.483, grifos no original).

1. que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é a subsidiária do Gartner Inc., sediada em Stamford, no Estado Norte Americano de Connecticut, uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento táctico e estratégico a seus clientes.

2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática (Certidão nº 190809/34.482, grifos no original).

1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA** é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento táctico e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;

2. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento táctico e estratégico**” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93;

3. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento táctico e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos);

4. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento táctico e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada; (Certidão nº 190809/34.481, grifos no original).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

5.4.4 Os serviços a serem contratados encontram-se integralmente abrangidos pela Certidão ABES.

5.4.5 Outras razões para indicação do fornecedor GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, encontram-se detalhadas nos subtópicos a seguir:

a) O Gartner está presente no Brasil desde 1997, com escritório e equipe própria nas cidades de São Paulo (capital e interior), Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre.

b) As atividades locais do Gartner cresceram durante esse período. A empresa atualmente possui não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico. O segmento Governo responde por praticamente a metade do segmento da carteira de clientes do Gartner Brasil. Assim, os analistas brasileiros possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, inclusive aquelas afetas às questões governamentais.

c) Além de ser a única empresa deste tipo com analistas no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas especificamente da área de Tecnologia da Informação.

5.5 A natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado:

5.5.1 Os serviços de "prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações" estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da Lei 8.666/93, especificamente no inciso III (assessoria e consultorias técnicas).

5.6 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação: Da inexigibilidade

5.6.1 A contratação se apresenta na situação de inexigibilidade de licitação, por se enquadrar no **art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13, inciso III** da mesma Lei.

5.6.2 As justificativas para o enquadramento estão apresentadas na tabela a seguir:

INCISO	JUSTIFICATIVA
Art. 25 – Inciso	Contratação de bens/serviços que se enquadrem como serviços técnicos elencados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

II	art. 13.
Art. 13 – Inciso III	Assessorias ou Consultorias Técnicas e Auditorias Financeiras ou Tributárias, serviço que se enquadra perfeita mente ao pretendido.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Rotinas de Execução – Metodologia de Trabalho

6.1.1 Considerações Gerais

6.1.1.1 A execução do contrato consiste na realização ordenada das atividades previstas na tabela a seguir durante a vigência do contrato.

SEQ	Atividades	Prazos
01	Assinatura do Contrato.	-
02	Nomeação dos fiscais do Contrato.	-
03	Convocação para reunião Inicial	D
04	Realização de Reunião Inicial.	$E = D + \text{até } 5 \text{ (cinco) dias úteis}$
05	Emissão de Ordem de Serviço.	$F = E + \text{até } 5 \text{ (cinco) dias úteis}$
06	Disponibilização pela CONTRATADA das bases de conhecimento e de corpo técnico de aconselhamento conforme previsto na seção característica dos serviços deste TR.	$G = F + \text{até } 03 \text{ (três) dias úteis}$
07	Avaliação e certificação pelos fiscais do Contrato das subscrições fornecidas, conforme o item 06 desta tabela.	$H = G + \text{até } 02 \text{ (dois) dias úteis}$
08	Elaboração e definição dos Planos de Trabalho.	$I = H + \text{até } 10 \text{ (dez) dias úteis}$
09	Autorização para emissão da primeira Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.	$K = J + \text{até } 05 \text{ (cinco) dias úteis}$
10	Emissão da primeira Nota Fiscal pela CONTRATADA.	Após a autorização constante no item 10
11	Realização do Pagamento pela CONTRATANTE.	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no protocolo geral da Sede da CONTRATANTE.
12	Para os demais meses de execução:	-
12.1	Avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados pelos fiscais do Contrato (Relatório de Fiscalização Mensal).	Até o terceiro dia útil do mês (30 dias corridos) subsequente.
12.2	Autorização para emissão da Nota Fiscal mensal pelo Fiscal do Contrato.	Até o quinto dia útil do mês (30 dias corridos) subsequente.
12.3	Emissão da Nota Fiscal mensal pela CONTRATADA.	Após a autorização constante no item 12.2
12.4	Realização do Pagamento mensal pela CONTRATANTE.	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no protocolo geral da Sede da CONTRATANTE.

6.1.2 Início do Contrato

6.1.2.1 Após a assinatura do contrato e a nomeação dos Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.2.2 Deverão participar dessa reunião Fiscais do Contrato e representante legal da CONTRATADA. A reunião realizar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE, conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 STI/MP.

6.1.2.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.1.2.3.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo de receber; diligenciar; encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.3 Execução do Contrato

6.1.3.1 O Fiscal do Contrato encaminhará formalmente, para cada item, Ordem de Serviço única contendo a descrição dos serviços discriminados em parcelas mensais.

6.1.3.1.1. Os serviços serão prestados mediante assinaturas anuais para acesso à base de conhecimento, chamado para esclarecimento de dúvidas, por meio de telefone, correio eletrônico, participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.

6.1.3.2 A CONTRATADA deverá liberar os serviços contratados para uso em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3.3 Após o encaminhamento da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão os Planos de Trabalho que servirão de orientadores para as diversas agendas de trabalho em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3.3.1 Em princípio, cada Plano de Trabalho deverá ter uma estimativa de cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____

Fls. _____

Rubrica _____

6.1.3.3.2 A CONTRATADA deverá realizar o número necessário de visitas presenciais para definição dos Planos de Trabalho(PT).

6.1.3.3.3 Outros Planos de Trabalho poderão ser sugeridos e implementados no decorrer da contratação, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

6.1.3.3.4 O Fiscal do Contrato encaminhará formalmente os Planos de Trabalho – PT, previamente discutidos (ANEXO C) ao Preposto da CONTRATADA para o início de seus acompanhamentos.

6.1.3.4.1. Os PTs serão considerados entregues após a sua execução e serão ratificados por uma reunião específica de seus “fechamentos”.

6.1.4 Recebimento dos Serviços e Produto

6.1.4.1 O recebimento dos serviços será realizado conforme estipulado na Lei nº8.666/93.

6.1.4.2 A CONTRATADA deverá promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados.

6.1.4.3 Para comprovar a liberação das assinaturas, a CONTRATADA deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e a disponibilidade dos serviços.

6.1.4.4 O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da CONTRATADA, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

6.1.4.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.1.4.6 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.

6.1.4.7 As atividades decorrentes dos PTs serão consideradas rotineiras e não passíveis de recebimento provisório, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

6.1.4.8 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

6.1.5 Locais e horários de realização dos serviços

6.1.5.1 Os serviços presenciais serão prestados nas dependência da contratante, na Prefeitura do Município de Porto Velho, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis para o CONTRATANTE e a ser determinado em contrato, e quando agendado previamente, deverá ser realizado em feriados e/ou fins de semana.

6.1.6 Do controle da execução, papéis e responsabilidades

6.1.6.1 A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, designados a compor a equipe de fiscalização, aos quais competirão, dentre outras atividades, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

6.1.6.2 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.6.3 O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Plano de Fiscalização da CONTRATADA e o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, em conformidade ao Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014STI/MP.

6.1.7 Mecanismos formais de comunicação

6.1.7.1 O modelo de prestação de serviço prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda a negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

6.1.7.2 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Planos de Trabalho(PT);
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Ata de Visita Técnica;
- e) Ofício;
- f) Ata de Reunião;
- g) Relatório;
- h) Carta;
- i) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.
- j) E-mail institucional/corporativo;

6.1.7.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento dos PTs ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.1.8 Forma de Pagamento

6.1.8.1 Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais mensais previstas em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, ~~comprovando-se os serviços efetivamente prestados.~~

6.1.8.2 No preço das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.

6.1.8.3 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.

6.1.8.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.

6.1.8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.8.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.1.8.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

6.1.9 Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.1.9.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.1.9.2 O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes do Contratante, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, encontra-se no ANEXOS A.

7 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

7.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, conforme especificado em contrato.

7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

7.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, nos termos do subitem 6.1.5.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

7.9 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados.

7.10 Realizar, no momento da licitação, avaliação da solução via Demonstração (Prova de Conceito) com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por item, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

8 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, neste TR e em contrato.

8.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do TR.

8.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto deste TR.

8.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

8.5 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.6 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.7 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento.

8.8 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local.

8.9 Esclarecer eventuais dúvidas e indagações do CONTRATANTE.

8.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato designado formalmente pelo CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

8.11 Prestar os serviços e entregar os produtos nas condições e prazos estabelecidos neste TR.

8.12 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.

8.13 Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.14 São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA: Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.16 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste TR, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.19 Não possuir em seu quadro funcional menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.20 Assinar Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes do Contratante (ANEXO A).

8.21 Arcar com os encargos relativos a deslocamento e estada de seus funcionários.

8.22 Manter absoluta imparcialidade sobre todas as informações prestadas pelo objeto deste contrato não possuir qualquer interesse comum com demais provedores de tecnologia (serviços, hardwares, softwares e consultorias) do mercado brasileiro ou mundial.

8.23 Prestar os esclarecimentos referentes à execução dos serviços no prazo acordado entre as partes.

8.24 Atender a todas as cláusulas deste TR.

9 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATADA deverá possuir os direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento a serem disponibilizados, devendo comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9.2 O CONTRATANTE deverá possuir os direitos autorais sobre os documentos, pareceres e/ou laudos gerados exclusivamente para o CONTRATANTE. Tais direitos não se aplicam aos direitos autorais e de propriedade intelectual das bases de conhecimento e documentos da CONTRATADA.

9.3 O CONTRATANTE poderá dispor das informações da CONTRATADA que tiver acesso através do respectivo contrato, desde que, obrigatoriamente, referencie os seus conteúdos e seus autores em textos e apresentações técnicas.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.



11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1.O CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

13.2.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.2.2 Multa, conforme disposto na Tabela desta Seção;

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar como Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.9 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

13.10 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

13.12 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o Art. 20, IV, da IN nº 04/2014 STI/MP, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao fiscal do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações mantidas pelo Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Tabela 1: Glosas e Sanções Detalhadas.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 O valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente, na proporção da variação do IGP-M, publicada mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior à apresentação da proposta ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

14.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio Público, ou de terceiros.

16 DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Qualidade e Governança de TI – DQG da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação dessa Coordenadoria.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2020

ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA
Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de T.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

APROVO

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI/SGG

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 689 de 31 de outubro de 2017 e conforme delegação de competência do Decreto nº. 12.931 de 19/02/2013.

Porto Velho-RO, de de 2020.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo – SGG

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato nº		Vigência:	
Objeto:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Eu, nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço, perante o(a) órgão/entidade, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

segurança da sociedade ou do Estado e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo(a) órgão/entidade e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas, em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas, em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar, não reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do(da) órgão/entidade, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que (recebi ou tive acesso) o/ao (documento ou material entregue ou exibido ao signatário), e por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho-RO, de de 2020.

Assinatura do (a) profissional

Assinatura da testemunha

Assinatura da testemunha

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 Identificação

Nº da Ordem de Serviço		Data de Emissão:		Emergencial:	Sim () Não ()
Nome do Projeto:					
Área Requisitante da Solução:				Sigla:	
Contratada:				Contrato nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

2 Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	Produto/Serviço	Métrica	QTD	Preço

3 Instruções Complementares

--

4 Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim

5 Documentos entregues

1		4	
2		5	
3		...	

6 Data e Prazos

Data Prevista para Início dos Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (inclusive garantia)
___/___/20__	___/___/20__	___/___/20__

CIÊNCIA

PMPV		CONTRATADA
Fiscal Requisitante	Gestor	Preposto
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome CPF nº

ANEXO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO – PT

Plano de Trabalho – PT nº ___/20__

Projeto de TIC:	
Vínculo (s) estratégico (s) /operacional (is) de TIC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

Linhas de atuação do serviço contratado:	Acesso à base de conhecimento - () SIM () NÃO	
	Aconselhamento por analistas - () SIM () NÃO	
	Reuniões mensais - () SIM () NÃO	
	Participação em eventos - () SIM () NÃO	
Data de início do PT		
Descrição de responsabilidades (Contratada/ contratante)	Contratada	Contratante
Data de suspensão do PT		
Data de reabertura do PT		
Data de fechamento do PT		

Encaminho formalmente este PT para o início de suas atividades em: ____/____/20__.

PMPV	
Fiscal Requisitante	Gestor
_____ Nome Matrícula	_____ Nome Matrícula

ANEXO D – PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta em bases de dados em sítio na Internet

Resultado da Prova

Licitante	
Nome do representante legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

da licitante					
Data e hora da prova de conceito:					
Consultas	Tema sorteado *	Questão proposta	Existe conteúdo pesquisado	o Conteúdo da resposta de acordo com o tema sorteado	Quantidade de resultados obtidos com conteúdo válido
Consulta nº 1			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 3			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 4			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 5			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() S IM - () NÃO				

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante

ANEXO E – PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta por meio de analistas da Licitante

Resultado da Prova

Licitante	
Nome do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

representante legal da licitante			
Data e hora da prova de conceito:			
Consultas	Tema sorteado*	Questão proposta	Consulta atendida
Consulta nº 1			() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() SIM - () NÃO		

* Itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR.

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante

ANEXO F – PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta por meio de analistas em áudio - conferência

Resultado da Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Nº. _____
Fls. _____
Rubrica _____

Licitante					
Nome do representante legal da licitante					
Data e hora da prova de conceito:					
Consultas	Tema sorteado*	Questão proposta	Existe conteúdo pesquisado	Conteúdo da resposta de acordo com o tema sorteado	Clareza
Consulta nº 1			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() SIM - () NÃO				

* Itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR.

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante